



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO - PROJETO DE LEI Nº 0375.7/2019

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Kennedy Nunes, que “Dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, em seus interiores, quando houver registro da violência no livro de ocorrências”.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 17 de outubro de 2019 e, no mesmo dia, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designada Relatora com base no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.

Observo que com fito de melhor instruir o feito, tendo em vista ter o projeto possuir relação direta entre os condomínios residenciais e os órgão de segurança pública do Poder Executivo Estadual, julgo ser imperiosa a oitiva da Secretaria de Estado de Segurança Pública no presente caso.

Deste modo, devolvo o pedido de vistas requerendo a realização de diligência externa a aludida entidade na forma do Art. 71, inciso XIV do RIALESC.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha
Relatora